



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.441, de 1º de dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2017, a título de subvenção, o montante de R\$ 15.312,00 (quinze mil, trezentos e doze reais), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, à entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75, devidamente instalada no Município.

Parágrafo único. A aplicação da subvenção referida no *caput*, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de dezembro de 2017.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo